



Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé - PR, 03 de novembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de mesas e cadeiras, incluindo a entrega e retirada do objeto no local indicado pela Contratante, totalizando 800 (oitocentas) mesas plásticas e 3.200 (três mil e duzentas) cadeiras plásticas, para atender às necessidades do **EVENTO DENOMINADO "XIV SANTA FEST" NO PERÍODO DE 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, acompanhada da proposta comercial e dos documentos de habilitação da proponente, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 06 de novembro de 2025.
Telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Léslier Maria Pelegrini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0152/2025-PMSF

LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS – SANTAFEST 2025

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE SANTA FÉ.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de mesas e cadeiras, incluindo a entrega e retirada do objeto no local indicado pela Contratante, totalizando 800 (oitocentas) mesas plásticas e 3.200 (três mil e duzentas) cadeiras plásticas, para atender às necessidades do **EVENTO DENOMINADO "XIV SANTA FEST" NO PERÍODO DE 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, conforme especificações a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO PELO PERÍODO DO EVENTO (03 DIAS)	VALOR TOTAL PELO PERÍODO DO EVENTO (03 DIAS)
1	JOGOS DE MESAS COM 04 CADEIRAS CADA	Locação de mesas plásticas em polipropileno, medindo 70cm x 70cm x 70cm, acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras plásticas em polipropileno, modelo padrão com apoio de braço, e resistente para até 180 kg. Valor referente ao período de 03 (três) dias de evento.	800 MESAS 3.200 CADEIRAS		
				VALOR TOTAL:	

1.1.DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Nota: O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público. Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade Dispensa de Licitação.





2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Fé realiza tradicionalmente uma festiva denominada de SANTAFEST para comemorar sua emancipação política, popular "aniversário da cidade", tal evento, é composto por barracas de comidas típicas, show musical ao vivo, queima de fogos de artifício e parque de diversões. A XIV SANTA FEST é um evento de grande relevância, atraindo um público significativo e movimentando a cidade.

A entrega será de forma única no endereço informado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Esta solicitação visa atender à organização do evento e acomodações das pessoas nas barracas de alimentação promovendo um momento de integração, confraternização e pertencimento aos usuários que participam da festa. A contratação de uma empresa especializada em locação de mesas e cadeiras é necessária para o evento, visando proporcionar um ambiente mais confortável, descontraído e amigável para os usuários participantes durante as celebrações.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.3. Será admitida a subcontratação?

Não

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim

Justificativa: A locação em conjunto de mesas e cadeiras é a opção que melhor se adequa para a realização do evento, uma vez que a administração municipal não dispõe de tais itens para eventos de grande porte como é a SANTAFEST, nem tão pouco as entidades que participam do evento com as barracas de alimentação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não





4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários





relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N° 12.440/2011;

5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e local de entrega/execução

A Contratada deverá entregar as mesas e as cadeiras em perfeito estado, no dia, horário e nos locais indicados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo transporte, mão de obra para descarregar e posteriormente recolher as mesas e as cadeiras por conta da contratada.

6.2. Bens perecíveis

Não

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições: A contratada se obriga a entregar as mesas e as cadeiras em perfeito estado de uso, bem como substituir de imediato os itens em que se verificarem defeitos que impossibilitem o uso.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será executado o objeto contratado.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste Contrato;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no presente Contrato;
- VII** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas





obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Entregar as mesas e cadeiras em perfeitas condições de uso, no dia, horário e local indicado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II Responsabilizar-se pelos custos de transporte e mão de obra para descarregar e posteriormente recolher as mesas e cadeiras;

III Executar os serviços de maneira que seja possível a fiscalização, de forma que facilite a verificação e controle pela Secretaria solicitante;

IV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

V Entregar os produtos/serviços acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas;

VI Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto;

VII Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto contratado;

VIII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviço;

IX Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

X Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

XI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

XII Substituir, de imediato e sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no objeto;

XIII Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante, sempre que necessário;

XIV Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;





XV Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Maria Aparecida de Almeida
Cargo: Professora de Educação Infantil
Matrícula: 201225
E-mail: mariaalmeidacompras@yahoo.com.br

Fiscal:

Nome: Francielli Roberta Boian
Cargo: Diretora do Departamento de Cultura
Matrícula: 201711
E-mail:

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal (que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados), bem como mediante comprobatório da manutenção habilitatória da contratada.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: 19.003.13.392.0011.2.248.3.3.90.39.00.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 32.160,00 (Trinta e dois mil e cento e sessenta reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme todo o exposto, o Estudo Técnico Preliminar corroborou que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA O EVENTO DENOMINADO "XIV SANTA FEST" NO PERÍODO DE 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR** se mostra técnica e fundamentalmente necessária para uma estrutura de qualidade e demanda do evento. Por conseguinte, o documento em tela, deverá ser seguido estritamente para que haja uma pactuação segura e efetivo cumprimento do objeto licitado.

Declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ORGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Francielli Roberta Boian
E-mail: cultura@santafe.pr.gov.br
Telefone institucional: (44) 9.9727-9639

Santa Fé, 01 de Outubro de 2025.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

